

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Responsável Exp. Redação: LUCIO BARBOSA

ANO LXVI

SÃO PAULO — DOMINGO, 5 DE AGOSTO DE 1956

NÚMERO 174

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 26.226, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Fazenda

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

VERBA 328
Material e Serviços

8.10.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e Transportes
431 Transportes
II Outros Transportes 50.000,00

Cr\$

50.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução do artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

VERBA N. 328

Material e Serviços

8.10.4 4 Despesas Diversas
43 Comunicações e Transportes
431 Transportes
I Transportes com requisição 50.000,00

Cr\$

50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.227, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

Dá nova redação ao artigo 7.º do Decreto n. 25.778, de 27 de abril de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 7.º, do Decreto n. 25.778, de 27 de abril de 1956:

"Artigo 1.º — Os preços de venda do pó de calcário e dolomita serão calculados na base do preço de custo com acréscimo de 20% (vinte por cento), de acordo com o custo médio do produto.

VISO

Pede-se a atenção das repartições interessadas para a NOVA TABELA DE PREÇOS DE IMPRESSOS OFICIAIS que está sendo publicada nos dois cadernos — Executivo e Justiça — e que entrará em vigor em 10-8-1956.

verificado no semestre imediatamente anterior e serão fixados e reajustados por decreto do Poder Executivo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.228, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

Approva alterações nas bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas na folha que com este baixa rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, alterações nas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 25.512, de 25 de fevereiro de 1956.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 6%, quota de previdência para a C. A. P. de que trata a Lei federal n. 2.250, de 30 de junho de 1954 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 15 do corrente mês.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Júnior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 26.228, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

Tabela — Unidade — Base tarifária: 0 — 100 — km. — 101 km. em diante	Cr\$	Cr\$
A-1 — Passageiro-km.	0,63	0,63
A-2 — Passageiro-km.	0,36	0,36
BA-1 e BA-2 — Tonelada-km.	2,70	2,70
B-1 e B-2 — Tonelada-km.	4,50	4,50
B-3 e B-4 — Tonelada-km.	1,60	1,60
D-1 e D-2 — Tonelada-km.	1,70	1,70
D-3 — Cabeça-km.	0,70	0,70
D-4 — Cabeça-km.	0,50	0,50
D-5 — Cabeça-km.	0,18	0,18
D-6 — Cabeça-km.	0,16	0,16
D-7 — Cabeça-km.	0,40	0,40
C-1, C-2 e C-3 — Tonelada-km.	2,00	2,00
C-4 — Tonelada-km.	1,92	1,92
C-5 — Tonelada-km.	1,87	1,87
C-6 — Tonelada-km.	1,70	1,70
C-7 — Tonelada-km.	1,52	1,52
C-8 — Tonelada-km.	1,43	1,43
C-9 — Tonelada-km.	1,37	1,37
C-10 C-11, C-12, C-13 e C-14 — Tonelada-km.	1,35	1,35
C-15 — Tonelada-km.	1,60	1,60

DECRETO N. 26.229, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

Approva alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nas folhas que com este baixa rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, alterações em diversas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 25.617, de 14 de março de 1956.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 6%, quota de previdência para a C. A. P. de que trata a Lei federal n. 2.250, de 30 de junho de 1954 e de 10% destinada a Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de

SUMARIO

DECRETO N. 26.226, DE 4-8-1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 26.227, DE 4-8-1956 — Dando nova redação ao artigo 7.º, do Decreto n. 25.778 de 27 de abril de 1956.

DECRETO N. 26.228, DE 4-8-1956 — Approvando alterações nas bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro São Paulo e Minas.

DECRETO N. 26.229, DE 4-8-1956 — Approvando alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

DECRETO N. 26.230, DE 4-8-1956 — Approvando alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

DECRETO N. 26.231, DE 4-8-1956 — Approvando alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Araraquara.

DECRETO N. 26.232, DE 4-8-1956 — Approvando novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão

DECRETO N. 26.233, DE 4-8-1956 — Approvando alterações em bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

DECRETO N. 26.234, DE 4-8-1956 — Approvando novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina.

DECRETO N. 26.235, DE 4-8-1956 — Abrindo crédito extraordinário de Cr\$ 5.000.000,00, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Da receita decorrente da aplicação das novas bases de tarifas ora aprovadas, a importância de cerca de Cr\$ 13.630.000,00 será empregada no acréscimo de despesa com pessoal, decorrente das novas tabelas de salário mínimo fixadas pelo Decreto federal n. 39.604-A, de 14 de julho de 1956.

Parágrafo único — Esta Companhia apresentará dentro de noventa (90) dias da data de vigência deste Decreto, ao Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o novo quadro de vencimentos do Pessoal, organizado de conformidade com o disposto neste artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a 15 do corrente mês.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 26.229, DE 4 DE AGOSTO DE 1956

por passageiro-quilômetro

Tabela A-1	Cr\$
De 0 a 100 km	0,70
De 101 a 200 km	0,63
De 201 a 300 km	0,55
De 301 a 400 km	0,50
De 401 a 500 km	0,45
De 501 a 600 km	0,40
De 601 a 700 km	0,35
De 701 a 800 km	0,30

por passageiro-quilômetro

Tabela A-2	Cr\$
De 0 a 100 km	0,43
De 101 a 200 km	0,38
De 201 a 300 km	0,24
De 301 a 400 km	0,24
De 401 a 500 km	0,24
De 501 a 600 km	0,24
De 601 a 700 km	0,24